



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO
EDITAL Nº 03/2018 - SMS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 6.907 DE 04 DE JULHO 2018.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Regulamento tem por finalidade credenciar os postulantes nele pré-qualificados para a contratação, com o objetivo de suprir vagas existentes para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, pelo prazo de 01 (um) ano, contados da data de admissão, renovável por igual período, em razão de excepcional interesse público.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado, regido por este Regulamento não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, como previsto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

1.3. Este Processo Seletivo Simplificado será composto de 02 (duas) etapas conforme item 5 deste Regulamento.

1.4. O ocupante do contrato por tempo determinado desempenhará suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado constitui requisito para a contratação em questão, mas não gera direito de precedência de contratação em relação aos demais profissionais pré-qualificados e à contratação, que deverá atender à oportunidade e conveniência das necessidades da Administração.



Cargo		Carga Horária Semanal	Requisitos
Agente Comunitário de Saúde		40 horas	Ensino Médio e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.
Equipe	Área	Vagas	Delimitação da área
ESF Votorantim	UT 15	04+CR	<p>Lado 1 - Inicia no ponto de encontro da Estrada Passo do Nazário com a Av. Luiz Pasteur seguindo por esta rua até a divisa do município de Esteio com Cachoeirinha (residências que estejam do lado direito de quem vai da Estrada do Nazário em direção a Av. Luiz Pasteur);</p> <p>Lado 2 - Começa no ponto de Encontro da Av. Luiz Pasteur com a Estrada Passo do Nazário seguindo por esta rua até o Arroio Sapucaia (Residências que estejam do lado direito de quem vai da Av. Luiz Pasteur até o arroio Sapucaia);</p> <p>Lado 3 - Inicia no ponto de encontro da Estrada Passo do Nazário com o arroio Sapucaia seguindo por este até a divisa com o município de Cachoeirinha.</p>
ESF Ezequiel	UT 8	10+CR	<p>Lado 1 - Inicia na esquina da Rua Rio Grande com a Av. Dom Pedro seguindo por ela passando pela R. Engenheiro Henner de Souza Nunes até o encontro com o muro do TRENSURB na esquina com R. Maurício Cardoso (residências que estejam do lado esquerdo de quem vem em direção aos trilhos do trem)</p> <p>Lado 2 - Inicia na esquina da R. Engenheiro Henner de Souza com Maurício Cardoso (muro do TRENSURB), seguindo até o Arroio Sapucaia;</p> <p>Lado 3 - Do Muro da TRENSURB onde cruza com o Arroio de Sapucaia segue pela avenida Brasil até o início da R. Rio Grande;</p> <p>Lado 4 - Inicia na esquina da Av. Brasil com a R. Rio Grande e segue até o cruzamento com a Av. Dom Pedro (Residências que estejam do lado esquerdo de quem vem da Av. Brasil em direção a Av. Dom Pedro).</p>



2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO

- 2.1. As atribuições, a carga horária, a habilitação mínima e a remuneração são as constantes do Anexo I.
- 2.2. O caráter jurídico dos contratos firmados com base nesse Regulamento é administrativo, não gerando qualquer vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
- 2.3. O ocupante do contrato por tempo determinado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.
- 2.4. É vedada a recontração de pessoa contratada por tempo determinado pelo Município de Esteio, antes de decorridos 06 (seis) meses do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O candidato deverá atender, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:
 - 3.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro na forma da lei;
 - 3.1.2. Estar em dia com suas obrigações eleitorais;
 - 3.1.3. Estar quite com o serviço militar – homens;
 - 3.1.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - 3.1.5. Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições, comprovada mediante realização de avaliação médica e psicológica, conforme critério estabelecido no ato da convocação para contratação;
 - 3.1.6. Não exercer cargos públicos, empregos públicos ou funções públicas em qualquer das esferas de governo ou de suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, exceto para os cargos cumuláveis, nos termos na Constituição Federal;
 - 3.1.7. Não ser aposentado por invalidez;
 - 3.1.8. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade administrativa, civil ou penal incompatível com a nova investidura;
 - 3.1.9. Atender aos requisitos para a vaga à qual concorre, discriminados no Anexo I do presente Edital;
 - 3.1.10. Comprovar mediante apresentação dos documentos originais e cópias a titulação e documentação;
 - 3.1.11. Não ter sido contratado por tempo determinado pelo Município de Esteio nos últimos 06 (seis) meses.



4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para se inscrever no processo seletivo simplificado o candidato deverá **fornecer cópia dos documentos listados no Anexo IV**, preencher a ficha de inscrição constante no Anexo II e Anexo III, e entregar na Prefeitura Municipal de Esteio, setor de Protocolo, sito Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 150 – Centro, Esteio, no horário 12:30h as 18h, de segunda a sexta-feira, no período de 30/07/18 a 03/08/18.

4.2. A ficha de inscrição, de declaração e os documentos listados no Anexo III deste regulamento deverão estar contidos em um envelope, com o nome do candidato e a identificação: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE.

4.3. Para comprovar a experiência profissional, o candidato deverá apresentar pelo menos um dos seguintes documentos:

4.3.1. Carteira de trabalho com o registro da atividade desempenhada;

4.3.2. Contrato de prestação de serviços;

4.3.4. Declaração emitida pelo empregador, autenticada;

4.3.5. Portaria ou Certidão/Declaração de tempo de serviço.

4.4. A declaração emitida pelo empregador deverá conter as datas de efetivação e desligamento nas empresas nas quais desenvolveu as atividades que comprovam a experiência profissional.

4.5. A exatidão e a veracidade das informações apresentadas são de responsabilidade do candidato.

4.6. Declarações falsas ou inexatas, bem como, a apresentação de documentos inverídicos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.7. Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

4.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das instruções e das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como, em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.9. O candidato que tiver sua inscrição não homologada será cientificado e poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias, mediante a apresentação circunstanciada das razões que amparam a sua irrisignação.

4.10. No prazo recursal poderá haver complementação de documentos exigidos para a inscrição.



5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto de 02 (duas) etapas, sendo a primeira de caráter eliminatório e a segunda de caráter classificatório, a serem realizadas junto a Secretaria Municipal de Saúde, consistente em:

5.1.1. Etapa 1: Comprovação da habilitação mínima, exigida para o cargo que irá concorrer, nos termos do Anexo I;

5.1.2. Etapa 2: Experiência específica, mediante a análise de experiência profissional e apresentação de títulos.

5.2. O candidato que comprovar a habilitação mínima exigida para o cargo que irá concorrer será considerado aprovado na Etapa 1 do Processo Seletivo e será avaliado com atribuição de pontos conforme definido no item 6 desse Edital.

5.3. A Etapa 2 será valorada na escala de 0 (zero) ao máximo 30 (trinta) pontos, equivalente a 100% da nota final dos títulos, com atribuição de pontos conforme definido no item 6 deste Edital.

5.4. Os comprovantes de experiência, cursos de capacitação/formação, titulação para avaliação deverão ser apresentados em cópias legíveis, dentro do envelope identificado.

5.5. Os candidatos que tiverem avaliação da experiência profissional e qualificação através de cursos e capacitações terão a devida pontuação homologada e serão considerados pré-qualificados para compor um cadastro reserva.

5.6. O candidato aprovado, mas não contratado, poderá ser convocado, a critério da Administração, mediante a abertura de vagas para a área a que concorreu, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

6. DA AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA:

6.1. A comprovação de experiência profissional, cursos de capacitação/formação e a titulação serão avaliados mediante apresentação de documento que comprovem a prestação de serviço ou o vínculo da pessoa física com a instituição empregadora: no caso de empregados será exigida a carteira de trabalho, Portaria ou Certidão/Declaração de tempo de serviço e, no caso de autônomo, contrato de prestação de serviços e Certidão de Inscrição Municipal. Em ambos os casos, no documento comprobatório deve constar a data do início e do fim do tempo de serviço com o dia, mês e ano.

6.2. Só será aceito título original acompanhado de cópia simples ou cópia autenticada em cartório.

6.3. Para a comprovação de experiência, curso de capacitação e de titulação acadêmica, deverá ser observado o valor máximo para pontuação, conforme tabelas a seguir.



TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

	Título, experiência profissional ou curso de capacitação	Quant. de títulos/ (anos) máximo	Pontuação por título, curso de capacitação ou, por ano de experiência	Pontuação máxima
A	Curso superior na área da saúde.	1	3	3
B	Curso técnico na área da saúde.	1	2	2
C	Tempo de serviços prestados a serviços públicos no cargo de Agente Comunitário de Saúde, com contagem de pontos por ano, nos últimos 10 anos.	10	1	10
D	Cursos de qualificação na área da saúde com mais de 30 horas de duração, realizados nos últimos 3 anos.	3	2	6
E	Tempo de serviço prestado a serviços públicos em qualquer cargo lotado na saúde, com contagem de pontos por ano, nos últimos 3 anos.	3	2	6
F	Tempo de serviço prestado a órgãos públicos em qualquer cargo e setor, com contagem de pontos por ano, nos últimos 3 anos.	3	1	3
Total				30



7. DO RESULTADO

7.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no sítio da Prefeitura Municipal de Esteio <http://www.esteio.rs.gov.br> contendo os profissionais selecionados com a respectiva classificação.

7.2 A classificação se dará de modo decrescente do total de pontos. Em caso de empate, o critério para a classificação será pela maior nota das Alíneas “A”, “B” e “C”, respectivamente, nesta ordem. Persistindo o empate, pelo candidato mais velho e, se persistir, sorteio público a ser realizado após Edital.

7.3 Interposição de recursos e vista quanto às notas finais serão realizados pelos interessados no prazo de 02 (dois) dias a contar da divulgação do resultado final com encaminhamento à Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação será pelo prazo determinado de 1 (um) ano, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal Nº 6.907 de 04 de julho de 2018 podendo ser prorrogado nos moldes do mesmo dispositivo, até que resolvida a situação emergencial que ensejou a contratação.

8.2 A contratação celebrada com base no presente Processo Seletivo obedecerá às disposições constantes na Lei Municipal nº 5.231/2011 e Lei Municipal nº 6.907/2018.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer regulamentos complementares, avisos e convocações, relativos a este Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser publicados pela Prefeitura Municipal de Esteio.

9.2 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento deles e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

9.3 Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado – inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos – bem como, aquelas relativas à apresentação para contratação, correrão às expensas do próprio candidato.

9.4 A Prefeitura Municipal de Esteio não se responsabilizará por problemas de comunicação que possam, por ventura, impedir o contato com o candidato, quando este se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, ou ainda, da incorreta prestação destas informações por parte do candidato.

9.5 O resultado de todas as etapas será divulgado no sítio da Prefeitura Municipal de Esteio no endereço eletrônico: <http://www.esteio.rs.gov.br>

9.6 Todas as informações complementares relacionados ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital poderão ser obtidos no sítio <http://www.esteio.rs.gov.br>

Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 102 - Centro - CEP: 93260-120

Telefone: (51) 3473.6377 - (51) 3473.8964 - saude@esteio.rs.gov.br

www.esteio.rs.gov.br - DISQUEsteio: 0800-541-0400



9.7 Integram o presente Regulamento os seguintes anexos:

9.7.1 Anexo I – Cargo, vagas, atribuições, habilitação e requisitos mínimos, remuneração e carga horária;

9.7.2 Anexo II – Ficha de inscrição;

9.7.3 Anexo III – Declaração de endereço;

9.7.4 Anexo IV – Lista de documentos para inscrição;

9.7.5 Anexo V – Período das inscrições;

9.7.6 Anexo VI – Cronograma.

9.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado a ser nomeada pelo Prefeito Municipal, consultando, se necessário, a Procuradoria Geral do Município (PGM), a Secretaria Municipal de Administração (SMAD) e a Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

9.9 O prazo de validade do Processo Seletivo de que trata este regulamento será 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

9.10 Os candidatos aprovados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones.

9.11 O candidato selecionado disponibilizará do prazo de 02 (dois) dias úteis para se apresentar na Secretaria Municipal de Administração para marcar os exames admissionais e marcar a data da assinatura do contrato.

9.12. O candidato terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para apresentar o resultado dos exames admissionais, sob pena de exclusão do certame, chamando-se o candidato seguinte, de conformidade com a ordem classificatória.

9.13. O candidato contratado para a função de Agente de Comunitário da Saúde deverá concluir, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, com carga horária mínima de quarenta horas, para o exercício da atividade.

9.14. Será tornado sem efeito o contrato, se não ocorrer o exercício, no prazo estabelecido, independentemente da causa.

9.15. O candidato que não aceitar a sua designação perderá o lugar na classificação inicial, passando a ocupar o último lugar na lista dos classificados, com vistas à nova convocação se este for seu desejo, devendo fazer a sua opção por escrito.

Esteio, 27 de julho de 2018.

Jaime da Rosa Ignácio
Prefeito Municipal em Exercício



ANEXO I

Cargo, vagas, atribuições, habilitação e requisitos mínimos e remuneração com carga horária:

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Vagas: 14

Carga Horária: 40h semanais

Requisitos/Habilitação: Ensino Médio e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.

Vencimento: Salário base: R\$ 1.317,86 e GS: R\$ 210,55

Atribuições: Atribuições: Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal; utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle e planejamento das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde como estratégia da conquista de qualidade de vida; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde, executar outras atividades afins.



ANEXO II
Ficha de Inscrição
Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Nome: _____
Sexo: Masculino Feminino
Mudança de nome SIM NÃO: _____
Estado Civil: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Nome da mãe: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____
Aposentado: SIM NÃO
Acumulação de Cargo ou Emprego Público (Art. 37, XVI, c), CF/88): SIM NÃO
Cargo/emprego1: _____
Local 1: _____
Cargo/emprego 2: _____
Local 2: _____
Endereço Residencial: _____
Nº: _____ Complemento: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefone Residencial: (____) _____ Celular: (____) _____
Email: _____
Grau de instrução: _____

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que qualquer alteração dos dados acima serão comunicados à Prefeitura Municipal de Esteio/Secretaria Municipal de Administração – SMAD, durante o período de validade do Processo Seletivo.

Esteio, ____ de _____ de 2018.

Assinatura



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins de comprovação de moradia que resido no território da Unidade de Saúde (conforme comprovante de residência).

Declaro que estou ciente, que em caso de declaração falsa terei minha inscrição cancelada, e em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, ainda que o fato seja constatado posteriormente a aprovação ou contratação, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

*** Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato e pelo titular da conta com assinatura reconhecida em cartório. Aos Agentes Comunitários a declaração de que o candidato reside no endereço indicado deverá constar a informação de que ele reside no referido local desde a data de publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.**

Esteio, _____ de _____ de 2018.

Assinatura



ANEXO IV

1. Lista de Documentos para Inscrição:

- a. Ficha de inscrição devidamente preenchida (modelo no Anexo II);
- b. Carteira de Identidade – RG;
- c. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d. Certidão de quitação eleitoral atualizada;
- e. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- f. Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
- g. Comprovante de residência atualizado (de um dos últimos 3 meses) anexado a declaração (anexo III), comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato e pelo titular da conta com assinatura reconhecida em cartório, a declaração de que o candidato reside no endereço indicado deverá constar a informação de que ele reside no referido local desde a data de publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado;
- h. Comprovante de escolaridade (certificado de conclusão de curso ou histórico escolar emitido por instituição credenciada pelo órgão próprio do sistema a que pertence);
- j. Atestado ou Certidão do órgão público com vínculo contendo o cargo, Regime Jurídico e Previdenciário e forma de ingresso;
- l. Comprovantes de cursos de capacitação, caso possua (conforme especificado no item 6);
- m. Comprovante de experiência, caso possua (conforme especificado no item 6).



ANEXO V

1. Período das inscrições: de 30/07/18 a 03/08/18

A inscrição se dará por meio presencial, com entrega das cópias dos documentos na Prefeitura Municipal de Esteio, no setor de Protocolo, sito Rua Engenheiro Henner de Souza Nunes, 150 – Centro, Esteio, no horário das 12:30h as 18h, de segunda a sexta-feira. A ficha de inscrição, de declaração e os documentos listados no Anexo III deste regulamento deverão estar contidos em um envelope, com o nome do candidato e a identificação: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE.



ANEXO VI

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
30/07/2018	Publicação de Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado
30/07/2018 a 03/08/2018	Inscrições
07/08/2018	Homologação das inscrições
08/08/2018 a 09/08/2018	Período recursal sobre as inscrições indeferidas
13/08/2018	Publicação do resultado final com as notas dos títulos apresentados pelos candidatos, divulgadas no sítio da Prefeitura Municipal de Esteio
14/08/2018 a 15/08/2018	Período recursal sobre o resultado final
17/08/2018	Publicação resultado definitivo com classificação após recursos.